
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 93/2026

SÚMULA: Anula Decreto de homologação de procedimento licitatório, torna sem efeito a publicação de extrato contratual e determina retorno de fase da Concorrência nº 01/2026, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos quando ilegais, porque deles não se originam direitos;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da **eficiência**, previsto no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, bem como o dever da Administração Pública de garantir a estrita observância às regras do edital e à legalidade do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que foi constatado vício no procedimento da **Concorrência nº 01/2026**, consistente no avanço de fase do certame sem a realização da etapa obrigatória de **envio e análise das amostras dos blocos sextavados e respectivos laudos técnicos**, conforme exigência prevista no edital da contratação;

CONSIDERANDO que a anulação deve atingir apenas os atos eivados de vício, preservando-se os demais atos válidos do procedimento, em observância aos princípios da eficiência e da segurança jurídica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **anulado, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 070, de 27 de fevereiro de 2026**, que homologou o resultado da **Concorrência nº 01/2026**.

Art. 2º Fica **tornada sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 039/2026**, publicada em **02 de março de 2026**, decorrente do procedimento licitatório mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se o **retorno da Concorrência nº 01/2026 à fase de apresentação e análise das amostras**, conforme previsto no edital da contratação, devendo ser oportunizado às licitantes classificadas o **envio das amostras dos blocos sextavados e de seus respectivos laudos técnicos**, para fins de avaliação e julgamento.

Art. 4º Permanecem **válidos os atos do procedimento licitatório não atingidos pelo vício identificado**, anulando-se apenas aqueles praticados após o avanço indevido de fase ocorrido na sessão pública realizada em **29 de novembro de 2024**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026).**

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/03/2026. Edição 3482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>